



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL Nº 02, DE 06 DE MAIO DE 2025 – PROGEP PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE GESTORES(AS) – PDG/UFPA

O **PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL (PROGEP)**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 584/2021 (Reitoria), por meio da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento (CAPACIT/PROGEP), torna público o edital de abertura do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE GESTORES(AS) DA UFPA (PDG/UFPA)**, destinado à formação continuada dos(as) servidores(as) ocupantes de função gratificada (FG), função de coordenador(a) de curso (FCC) e cargo de direção (CD) nas unidades da instituição, bem como dos(as) servidores(as) interessados(as) no desenvolvimento de competências na área de gestão administrativa e acadêmica. As diretrizes do PDG guardam conformidade com o Decreto nº 10.829/2021, Decreto nº 9.991/2019 e com a Portaria MEC nº 1.430/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Desenvolvimento de Gestores(as) (PDG) tem o objetivo geral de aperfeiçoar as competências gerenciais dos(as) servidores(as) da UFPA por meio da oferta de ações de capacitação integradas em diversas áreas, estimulando sua capacidade de liderança com o intuito de melhorar o desempenho institucional, garantir formação adequada aos(às) ocupantes de funções-chave e promover um ambiente de trabalho produtivo e motivador para as equipes de trabalho.

1.2. O presente edital regulamenta os critérios e procedimentos para participação nas ações de capacitação planejadas por meio do Programa de Desenvolvimento de Gestores(as) (PDG/UFPA), com início no ano de 2025.

1.3. O Programa de Desenvolvimento de Gestores(as) (PDG/UFPA) é uma iniciativa vinculada ao objetivo estratégico “Valorizar servidores com foco em resultados”, constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016-2025) da UFPA, e nas iniciativas nº 14.3 e nº 14.4 do Plano de Desenvolvimento (PDU 2022-2025) da PROGEP.

1.4. O PDG é destinado exclusivamente aos(às) servidores(as) técnico-administrativos(as) e docentes da UFPA ocupantes de função gratificada (FG), função de coordenador(a) de curso (FCC) e/ou cargo de direção (CD), bem como aos(às) servidores(as) efetivos(as) interessados(as) no desenvolvimento de competências nas áreas de gestão administrativa e gestão acadêmica, tendo prioridade para acesso o público indicado no **Quadro 1**:

Quadro 1: Detalhamento do público prioritário para acesso ao PDG/UFPA

Ocupação	Público prioritário
Função gratificada (FG)	Coordenadores(as) de unidades e subunidades administrativas, Coordenadores(as) de Planejamento, Gestão e Avaliação (CPGA) de unidades acadêmicas e Secretários(as) de unidades acadêmicas.
Função de coordenador(a) de curso (FCC)	Diretores(as) de Faculdades e Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação.
Cargo de direção (CD)	Dirigentes máximos(as) de unidades administrativas/acadêmicas e Diretores(as) de nível intermediário em pró-reitorias, órgãos suplementares e unidades administrativas.

1.5. Compete à Coordenadoria de Capacitação Profissional (CPP/CAPACIT/PROGEP), órgão integrante da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento (CAPACIT/PROGEP), a coordenação e execução do PDG/UFPA.

2. DOS OBJETIVOS DO PDG

2.1. São objetivos específicos do PDG/UFPA:

- a) promover a formação continuada de gestores(as) da UFPA de forma integrada, sistêmica e prática, de maneira alinhada à realidade do trabalho efetuado na universidade;
- b) fortalecer as competências institucionais a partir do desenvolvimento das competências gerenciais de gestores(as) e de futuros(as) postulantes às funções gerenciais, garantindo o provimento adequado das funções-chave na universidade;
- c) desenvolver conhecimentos e habilidades nas principais áreas gerenciais inseridas na universidade: planejamento, estratégia, gestão de pessoas, gestão orçamentária, gestão de materiais, integridade, legislação do ensino superior, entre outras;
- d) aprimorar habilidades de liderança, negociação, comunicação, resolução de problemas/conflitos, inteligência emocional, comunicação assertiva, pensamento estratégico, entre outras;
- e) aperfeiçoar a gestão universitária por meio da oferta de ações de capacitação específicas para técnicos(as) e professores(as) gestores(as) de ambientes acadêmicos;
- f) possibilitar o alinhamento entre teoria e prática sobre os princípios e conceitos da gestão, com possibilidade de aplicação de forma imediata nas unidades;
- g) possibilitar a troca de experiências entre gestores(as) de diversas unidades, e entre futuros gestores(as), agregando valor às interações e fortalecendo as redes de relacionamento internas;

- h) reconhecer e atestar, por meio de certificação institucional, o alcance das competências necessárias para a realização de uma gestão eficiente e eficaz nas unidades da UFPA.

3. COMPETÊNCIAS A SEREM APERFEIÇOADAS

3.1. As necessidades de capacitação previstas no PDG/UFPA foram identificadas por meio da análise das informações disponíveis nas ferramentas institucionais apropriadas, tais como: Mapeamento de Competências (MAPEC), Avaliação de Desempenho (AD), Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) e outros relatórios destinados a essa finalidade.

3.2. As ações de capacitação serão trabalhadas a partir de **6 (seis) módulos temáticos**, com objetivos de aprendizagem e carga-horária definidos conforme **Anexo I** deste edital. O detalhamento dos cursos de cada módulo pode ser verificado no **Anexo II**.

3.3. As ações de capacitação previstas no PDG serão direcionadas para atender às competências gerenciais e de gestão acadêmica identificadas no 4º Ciclo de Mapeamento de Competências (MAPEC) da UFPA, que podem ser verificadas no link: [Mapeamento de Competências \(ufpa.br\)](http://ufpa.br/mapec).

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para participar do Programa de Desenvolvimento de Gestores(as) – PDG:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) da UFPA, técnico-administrativo(a) ou professor(a), preferencialmente ocupante de função gratificada (FG), função de coordenador(a) de curso (FCC) ou cargo de direção (CD), conforme **Quadro 1** deste edital;
- b) não se encontrar cedido(a), requisitado(a), em cooperação técnica, em exercício provisório (em outra instituição), ou em processo de redistribuição;
- c) possuir interesse em desenvolver competências de gestão e ocupar funções/cargos gerenciais no âmbito da UFPA;
- d) ter comprometimento e disponibilidade para cumprir as exigências de tempo para realizar as atividades previstas no programa;
- e) ter a inscrição homologada pelo(a) gestor(a) imediato(a) dentro do SIGRH, com justificativa de participação alinhada com os objetivos do programa.
- f) dispor dos equipamentos necessários para participação em atividades *online*, como computador ou *smartphone* com acesso à rede de internet.

5. DA FORMA DE ACESSO AO PROGRAMA

5.1. As inscrições para participação no PDG serão realizadas exclusivamente via Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH (<https://sigrh.ufpa.br/sigrh/login.jsf>), **de acordo com o período de cada ação de capacitação** vinculada ao programa.

5.2. Serão disponibilizadas inicialmente **100 (cem) vagas** para participação no PDG, podendo haver suplementação em caso de liberação de novos recursos financeiros e novas turmas durante o período de realização do programa.

5.3. Como medida para garantia de equidade de gênero, será reservado um percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** das vagas para **servidoras (mulheres cis ou trans)** que se enquadrem nos requisitos descritos no item 4.1, de acordo com a prioridade indicada no **Quadro 1**. As vagas reservadas não ocupadas poderão ser distribuídas ao público geral, em conformidade com as diretrizes contidas neste edital.

5.4. A Coordenadoria de Capacitação Profissional (CCP) realizará a seleção dos(as) inscritos(as) para o ingresso no PDG/UFPA de acordo com os requisitos apresentados no item 4 deste edital e conforme os critérios oficiais utilizados pelo CAPACIT, disponíveis no link a seguir: <https://progep.ufpa.br/progep/criterios-de-selecao.html>.

6. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

6.1. O PDG será realizado entre os meses de **junho de 2025 e outubro de 2026**, de forma modular, podendo o(a) servidor(a) optar pelas ações de capacitação que irá realizar, conforme suas necessidades ou indicação de sua chefia.

6.2. Os módulos do PDG serão disponibilizados preferencialmente na modalidade de **educação a distância (EAD) ou em formato híbrido**, podendo haver encontros presenciais para início ou conclusão dos módulos. É fundamental a participação nos eventos síncronos.

7. DA APROVAÇÃO NO PROGRAMA

7.1. As certificações poderão ser realizadas de duas formas:

- a) pela conclusão de **cada ação de capacitação**, desde que atendidos os critérios de aprovação em cada evento; ou
- b) pela **conclusão do programa (PDG)**, desde que atendidos os critérios deste edital e desde que obtida a **carga-horária mínima de 120h (cento e vinte horas)** na soma de todas as ações de capacitação realizadas pelo PDG.

7.2. Para obter a certificação total de conclusão do programa (PDG), o(a) servidor(a) deverá atender às diretrizes de aprovação nas ações de capacitação em que se inscreveu, devendo ter cursado **pelo menos uma das ações de capacitação previstas em cada módulo**.

7.3. A carga-horária máxima de ações de capacitação por dentro do PDG é de 160h (cento e sessenta horas), podendo o(a) servidor(a) escolher quais serão cursadas.

7.4. O processo avaliativo será realizado para cada ação de capacitação contida no PDG, em conformidade com o estabelecido pelo(a) facilitador(a) de aprendizagem.

7.5. Para além das avaliações indicadas pelo(a) facilitador(a), o servidor(a) deverá realizar uma avaliação de satisfação ao final de cada ação de capacitação, por meio do SIGRH.

7.6. A CCP/CAPACIT acompanhará o processo avaliativo e se responsabilizará por disponibilizar os resultados da avaliação aos(as) servidores(as).

7.7. Nas ações de capacitação que tiverem encontros síncronos, o (a) servidor(a) deverá atender o percentual de frequência mínimo exigido na ação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade do(a) servidor(a) o acompanhamento das divulgações realizadas por meio do site da PROGEP e do e-mail cadastrado no ato da inscrição no SIGRH.

8.2. A Coordenadoria de Capacitação Profissional (CCP) divulgará a lista dos(as) servidores(as) com homologação deferida por meio da página do CAPACIT no site da PROGEP.

8.3. A CCP/CAPACIT poderá suspender, interromper, cancelar ou ajustar as ações de capacitação do PDG, no todo ou em parte, em situações de caso fortuito ou de força maior, com a devida comunicação com a maior brevidade possível.

8.4. Em caso de dúvidas, o(a) servidor(a) deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Capacitação Profissional (CCP) pelo endereço de e-mail pdg@ufpa.br, ou pelo telefone (91) 3201-7910.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento (CAPACIT) e, em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP).

8.6. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Composição dos módulos do PDG;

Anexo II – Cronograma das ações de capacitação do PDG | 1ª Etapa.

Belém, 06 de maio de 2025.

Ícaro Duarte Pastana

Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal
Portaria nº 584/2021 (Reitoria)

Anna Bellisa Silva Rodrigues

Diretora de Capacitação e Desenvolvimento
Portaria nº 2178/2025 (Reitoria)